

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

LEI Nº 4.746, DE 21 DE MARÇO DE 2012

Altera dispositivos da Lei nº 3.773, de 8 de abril de 2005, que instituiu o Auxílio Emergencial Financeiro, e dá outras providências.

OSWALDO DIAS, Prefeito do Município de Mauá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, III, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 1.481/2005, faz saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º O Art. 2º da Lei Municipal nº 3.773, de 8 de abril de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O valor do auxílio, a que se refere o artigo anterior, não excederá a quantia de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) mensais por família e será concedido pelo prazo de 6 (seis) meses.

Parágrafo único. O prazo previsto no "caput" deste artigo poderá ser prorrogado por até 6 (seis) meses, desde que devidamente comprovada a necessidade perante a Secretaria de Habitação." (NR)

Art. 2º O art. 4º *caput*, da Lei Municipal nº 3.773, de 8 de abril de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º A Secretaria de Habitação disciplinará, dentre outros assuntos." (NR)

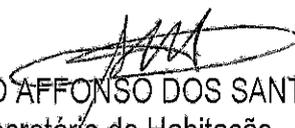
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se os artigos 1º e 2º da Lei nº 4.637, de 8 de fevereiro de 2011.

Município de Mauá, em 21 de março de 2012.


OSWALDO DIAS
Prefeito


ANA PAULA RIBEIRO BARBOSA
Secretária de Assuntos Jurídicos


SÉRGIO AFFONSO DOS SANTOS
Secretário de Habitação